



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO nº 165/2021-FMS/SEMUS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 165/2021, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E ELISMAR**  
**ALVES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela Secretário Adjunto, o Sr. Raimundo Valdo Pereira de Abreu, Portaria nº 040/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado o Sr. **ELISMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 633.609.932-68, e RG Nº 06053337016-8, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 A vigência contratual e do prazo de execução de 23/12/2022 a 22/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Tendo em vista a necessidade da Secretaria de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade pública, e nesse caso a disponibilidade orçamentaria, em pondo a parte o dever de prorrogar o prazo, visando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O aditivo fundamenta-se nos termos da clausula 14 (decima quarta) do contrato e no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 19 de dezembro de 2022.

*RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU*

**RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 040/2021  
**CONTRATANTE**

*ELISMAR ALVES DA SILVA*

**ELISMAR ALVES DA SILVA**  
CPF nº 633.609.932-68  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) *[Assinatura]*

CPF: 051.276.573-17

2) *Valdine dos Santos*

CPF: 066255663-84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com) ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023.  
##CAR Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 73d74fc89bc0dd36abe6bbdef658165b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP

**CONTRATO Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 048/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **G L XAVIER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.117.716/0001-86. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 981.846,40 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/01/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **GENILDO LOURENÇO XAVIER - G L XAVIER EIRELI** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b06b5387f3b46f5f4dfb293e658db687

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2021-FMS/SEMUS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E ELISMAR ALVES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela Secretário Adjunto, o Sr. Raimundo Valdo Pereira de Abreu, Portaria nº 040/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado o Sr. **ELISMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **633.609.932-68**, e RG Nº **06053337016-8**, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência contratual e do prazo de execução de 23/12/2022 a 22/12/2023

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a necessidade da Secretaria de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade pública, e nesse caso a disponibilidade orçamentária, em pondo a parte o dever de prorrogar o prazo, visando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O aditivo fundamenta-se nos termos da cláusula 14 (decima quarta) do contrato e no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 19 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 040/2021  
CONTRATANTE

**ELISMAR ALVES DA SILVA**  
CPF nº 633.609.932-68  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9744799054792a166be9f9e19f025d52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**LEI Nº 264/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS- Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei. **§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a de R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais). **Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITA DO TESOURO.....</b>	<b>52.561.522,50</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>48.007.135,50</b>
1.1 - Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.....	4.731.249,38
1.2 - Receita de Contribuições.....	516.060,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	325.896,50
1.4 - Receita Agropecuária.....	14.805,00
1.5 - Receita Industrial.....	12.690,00
1.6 - Receita de Serviços.....	210.441,00
1.7 - Transferências Correntes.....	42.079.668,62
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	116.325,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>4.554.387,00</b>
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	236.880,00
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	4.317.507,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	0,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....</b>	<b>70.730.477,50</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....</b>	<b>(-6.462.000,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL.....</b>	<b>116.830.000,00</b>

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em de R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais), assim desdobrados: **I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 90.519.643,00 (noventa milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e três reais); **II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.310.357,00 (vinte e seis milhões, trezentos e dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais); **Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<b>I - TESOURO.....</b>	<b>41.896.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES.....	31.902.105,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	8.994.558,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	999.337,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
<b>II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....</b>	<b>0,00</b>
<b>III - FUNDOS E ENTIDADES.....</b>	<b>74.934.000,00</b>
03 - FUNDEB - SANTA RITA .....	53.596.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA.....	19.128.000,00